



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.004/2010.

Altera a Lei nº. 3.274/2009 que dispõe sobre a criação do PROJOVEM.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

O Projeto de Lei em epígrafe tem a finalidade de equiparar os vencimentos dos profissionais que operam o Programa PROJOVEM, com recursos vinculados do Governo Federal, com os profissionais que trabalham no PETI, também programa federal.

Torna-se difícil administrar a situação de disparidade salarial com trabalho semelhante, dentro da mesma Secretaria.

Como o repasse recebido do Governo Federal dá para cobrir essa equiparação, que consideramos justa, estamos encaminhando o presente Projeto para análise de nossos Vereadores.

Aguardando uma rápida tramitação nessa Casa Legislativa, aguardamos a aprovação.

Atenciosamente,

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.004/2010

Altera a Lei nº 3.274/2009 que dispõe sobre a criação do PROJOVEM.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3.274, de 02.04.2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º Os vencimentos dos profissionais com formação superior específica que ocuparem os cargos de Orientador Social, Orientador Profissional e Facilitador de Oficinas serão equivalentes ao salário básico nível 2 do Professor de Educação Básica de Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A contratação dos profissionais observará as normas prescritas na Lei Municipal 3.020, de 21/12/2006, naquilo que não haja conflito com a Lei Federal 11.692, de 10/06/2008, e seus regulamentos.”

Art. 3º O impacto financeiro decorrente desta Lei encontra-se no anexo I.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão das despesas no PPA 2010/2013, na LDO na LOA/2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de novembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Wanderley Ribeiro Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Valéria Cristina Alvarenga
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.004/2010

Altera a Lei nº. 3.274/2009 que dispõe sobre a criação do PROJOVEM.

ANEXO I - IMPACTO

Ano Inicial -----:		2010	
Quantidade de Meses (Ano Inicial) ----:		1	
Quantidade Servidores ----:		4	
Valor Total a ser acrescido (Exceto VR - No Mês) -----:		1.397,11	
Vale-Refeição (Dias) ----:			
Média de Salário + Adicionais (no Mês - exceto V.R) ----:		349,28	
Projeção Próximos Exercícios (%) ----:		5	
Referência	2010	2011	2012
Impacto Mensal ---	2.052,64	2.004,91	2.105,15
IMPACTO ANUAL			
Referência	2010	2011	2012
Valores (Geral)	1.397,11	17.603,59	18.483,77
Férias (1/3)	155,23	488,99	513,44
13º Salário	116,43	1.466,97	1.540,31
INSS (Empregador)	383,87	4.499,36	4.724,33
Vale-Refeição			
TOTAL ----	2.052,64	24.058,90	25.261,84

Ponte Nova, 23 de novembro de 2010.

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda